



# Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por

Sala das Sessões

Presidente

Protocolo Nº 0617/96

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por

Sala das Sessões

Presidente

Projeto de LEI Nº 027/96

de 26 / 08 / 19 96

**Assunto:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES DA DESPESA, ALÉM DO FIXADO NO ART. 4º DA LEI 104/95, NA LEI Nº 163/96 E NA LEI /96 DE ACORDO COM OS RECURSOS DEFINIDOS NESTE PROJETO DE LEI.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

Sala das Sessões 27 / 08 / 19 96



Prefeitura Municipal de:

**ANCHIETA**

Governo Participativo 93/96

*Valorizando o Social*

PROJETO DE LEI Nº 027/96

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por *unanimidade*

Sala das Sessões *29/08/96*

*[Assinatura]*  
Presidente

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, da despesa além do fixado no Art. 4º da Lei nº 104/95, na Lei nº 163/96 e na Lei nº /96, de acordo com os recursos definidos neste Projeto de Lei.

O Poder Executivo do Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de Anchieta, Sr. Edival José Petri sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento da despesa prevista para o exercício de 1996, a importância supra de R\$20.000,00 (vinte mil reais), da despesa além do fixado no Art. 4º da Lei nº 104/95, na Lei nº 163/96 e na Lei nº /96, de acordo com os recursos definidos neste Projeto de Lei.

### S U P L E M E N T A Ç Ã O

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTOS

FICHA 241	DESPORTO AMADOR	
11000.11462242.057	MANUTENÇÃO DE CLUBES DE ESPORTES	
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	20 000 00

**Art. 2º** - Os recursos de que trata a presente suplementação, correrão por conta das seguintes anulações, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais):

Câmara Municipal de Anchieta - ES  
PROTOCOLO  
Nº 0617/96 Fls. 10  
Anchieta-ES 27 | 08 | 96  
*[Assinatura]*

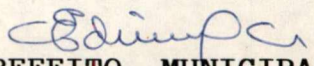
A N U L A Ç Õ E S

	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTOS	
FICHA 254	PROMOÇÃO DO TURISMO	
11000.11653633.044	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO TURÍSTICO E PÔRTICOS	
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20 000 00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

26 DE AGOSTO DE 1996.

  
PREFEITO MUNICIPAL  
EDIVAL JOSÉ PETRI

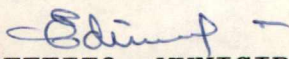
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 027/96

Senhor Presidente e demais Vereadores,

O Projeto de Lei nº 027/96, ora apresentado a essa Egrégia Casa de Leis, objetiva autorizar o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, da despesa além do fixado no Art. 4º da Lei 104/95, na Lei nº 163/96 e na Lei nº /96, de acordo com o disposto no Projeto de Lei nº 025/96, que autoriza o Poder Executivo a custear despesas com aquisição de materiais para reforma e ampliação do campo de futebol da Comunidade de Iriri e Projeto de Lei nº 026/96, que autoriza o Poder Executivo a custear despesas com a aquisição de materiais para a reforma e ampliação do campo de futebol da Comunidade de Alto Pongal.

Esperando que os Nobres Edis aprovelem o referido Projeto de Lei, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
PREFEITO MUNICIPAL  
EDIVAL JOSÉ PETRI